



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 125/2018,

de 26 de abril de 2018.

CERTIFICO que no dia <u>27/04/18</u>
foi publicado no Placar Oficial () / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>Secretaria 125/18</u>
de _____ nº _____ do dia <u>26/04/18</u>

Secretário de Administração

Reconhece a inviabilidade de competição e declara inexigibilidade de licitação para complementar contrato de transporte escolar em linha/itinerário, de transporte estudantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o transporte estudantil igual para todos os habitantes no meio rural, notadamente os da Região denominada SERRA NEGRA E TREVO FLORESTA – Vespertino, itinerário original e adjacências;

CONSIDERANDO que a empresa responsável por essa linha é a denominada PIRACA TRANSPORTADORA LTDA-ME (CNPJ nº 17.756.492/0001-42), por meio de um ônibus, com capacidade para 41 passageiros, ao custo unitário de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) por Km.

RECONHECENDO a impossibilidade de instaurar novo procedimento licitatório para contratar outra empresa visando o transporte dos alunos(as): Rafael Esteves de Moraes Oliveira, da Fazenda Felicidade; Munir Daher Filho, da Fazenda Córrego Fundo; Mariana Nogueira Rocha, da Fazenda Serra Negra; Lázaro Rosa de Lima Neto, Mariana Alves de Lima, Miguel Alves de Lima e Ana Flávia Alves de Lima, da Fazenda Brilhante; Lucas Yan Teles Campos, Vitória Carneiro dos Santos, Geisse Fabiana Guimarães Nunes, Emily Cristina de Souza Caldas, Láila Libina Dantas Rezende, João Carlos Pires Correia Dias, Vitor Hugo Barroso da Silva e Jhennyfer Teles Barbosa, do Trevo Floresta; Wanderson Bruno Firmino Ramos e Bruna Firmino Ramos na Fazenda Campos das Flores; Ícaro Alvarenga da Trindade e Camila Dias Gonçalves, da Fazenda Serra Negra.

ACATANDO as razões expostas no Termo de Referência e tudo mais que consta dos autos nº 003178/2018, **usando do permissivo** contido no **caput** do art. 25 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º É declarada a inexigibilidade de procedimento de licitação para a contratação complementar ao itinerário da linha 6 – SERRA NEGRA E TREVO FLORESTA,

¹ Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifo nosso)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

com 77 KM/DIA para 175 dias letivos, a contar do dia e forma de pagamento em parcelas mensais solicitado no Termo de Referência.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa PIRACA TRANSPORTADORA LTDA-ME (CNPJ nº 17.756.492/0001-42), por meio de um ônibus, com capacidade para 41 passageiros, ao custo unitário de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) e global de R\$39.077,50 (trinta e nove mil, setenta e seta reais e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 26 abril de 2018.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal